



TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO MODALIDADE: PLANO DE CONSULTORIA PLENA – PCP

PLANO FLEX

CONTRATO Nº: CPQ-132515

A **COPEMAQ LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.124.119/0001-37, com sede na Rua Marechal Deodoro, 214 – loja 101 - Centro, na cidade de Niterói - RJ, neste ato representado por quem de direito, infrafirmado, segundo reza seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, e a pessoa jurídica de direito privado conforme descrito no **ABAIXO** do presente instrumento, neste ato representada por quem de direito, infrafirmado, doravante denominada **CONTRATANTE ou CLIENTE**, têm entre si, justo e contratado, na melhor forma de direito, conforme cláusulas seguintes:

Razão Social:	COMITE BRASILEIRO DE CLUBES PARALIMPICOS - CBCP		
CNPJ:	38.067.298/0001-20		
Endereço:	Rodovia Prefeito João Sampaio, 4830		
Cidade / UF:	Niterói - RJ	CEP:	24330-000
Representante Legal:	JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA		
email:	governanca@clubesparalimpicos.org.br		
Telefone 1:		Telefone 2:	

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato destina-se à prestação de SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE PONTO com o subsídio para o (s) EQUIPAMENTO(s) e SISTEMA(s), de acordo com as cláusulas arroladas a seguir

II – DIREITOS DO CONTRATANTE e SOBRE ATENDIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O objeto deste instrumento é a prestação de serviço, conforme itens e detalhamentos abaixo

CONTRATO LOCAÇÃO SOFTWARE :

- 01 TABLETs SAMSUNG (LOCAÇÃO);
- 01 LICENÇA SOFTWARE DE PONTO WEB ULTIMATE- PACOTE PARA ATÉ 24 FUNCIONÁRIOS;
- APP PARA MARCAÇÃO DO PONTO VIA RECONHECIMENTO FACIAL;
- PRIORIDADE DE ATENDIMENTO;
- APP PARA CELULAR;
- ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS;
- SUPORTE ILIMITADO DO SISTEMA POR TELEFONE E/OU ACESSO REMOTO.

Havendo necessidade da instalação de mais equipamentos, para a Solução de Ponto, deverá ser feito através de um ADITIVO a este CONTRATO original, anexado a relação dos mesmos com seus respectivos locais de instalação, tendo o valor reajustado proporcionalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Equipamento será fixado em local determinado pelo CONTRATANTE, seguindo-se as especificações do pré-requisito enviado pela CONTRATADA. O sistema será instalado em computador determinado pela CONTRATANTE, sendo que para um perfeito aproveitamento do sistema, a mesma compromete-se a manter seus arquivos intactos, sendo de sua responsabilidade eventuais reinstalações e cópias de segurança periódicas (backups).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer decisões tomadas a partir dos dados extraídos do sistema.

PARÁGRAFO QUARTO: a CONTRATANTE tem direito aos seguintes serviços:

1. - Suporte técnico via telefone (ilimitado durante a vigência do contrato)
2. - Suporte técnico via e-mail (ilimitado durante a vigência do contrato)
3. - Suporte via Chat diretamente no site da Contratada e/ou sistemas similares como Mensageiros Eletrônicos (ilimitado durante a vigência do contrato)
4. - Acesso Remoto (via softwares gratuito como o TeamViewer ou similar) previamente agendado pelo Contratado para correção de falhas no Software